



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Nº 1871

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	8
Licitações e Contratos	8
Contratos	8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 11.376/2025 =**

de 04 de abril de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **04 de abril de 2025**, do cargo em comissão de **Diretora dos Serviços de Administração**, a **Sra. Sra. Ivani Maria de Carvalho**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de abril de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Outros Atos



Santa Casa Bariri

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 – MENOR PREÇO GLOBAL – REFORMA PARCIAL VISANDO A ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI (PARTE I)

PREÂMBULO

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.690.238/0001-61, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP, CEP 17250-071, neste ato representada por sua Diretora Administrativa nomeada através do Decreto nº 5.826/2022, que altera o Decreto nº 5.521/2021, do município de Bariri-SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para a Reforma Parcial visando a adequação do Pronto Socorro – Parte I**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a Reforma Parcial e Ampliação da Maternidade administrada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, localizada na Av. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Centro, Bariri – SP, CEP: 17250-071, conforme detalhamento constante do Memorial Descritivo (Anexo I), da Planilha Orçamentária e BDI (Anexo II), do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e Projetos (Anexo IV), bem como nos termos da minuta do contrato (Anexo V), os quais fazem parte integrante deste edital.

1.2 A reforma e ampliação visam a adequação da estrutura física existente, para atendimento às normas sanitárias e de acessibilidade, com melhoria das condições de atendimento hospitalar.

1.3 O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação dos valores estimados, o valor total estimado das obras é de **R\$ 481.057,71 (quatrocentos e oitenta e um mil e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)**.

1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182 CNPJ:
44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



Santa Casa Bariri

2.1 A sessão pública presencial para a realização do Chamamento Público será realizada no dia 24/04/2025, às 9:00, na sede da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP – Sala de Reuniões.

2.2 Os interessados deverão comparecer, pessoalmente ou por meio de representantes devidamente constituídos, munidos de documentos que comprovem sua habilitação e a proposta financeira, conforme descrito nos itens 5 e 6 deste Edital.

2.3 Na abertura da sessão, serão recebidos e conferidos os envelopes de documentação (Envelope I) e proposta (Envelope II) dos interessados. Após a conferência, a comissão instituída para avaliar as documentações abrirá o envelope de proposta e verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS PROPOSTAS

3.1 A escolha da empresa vencedora será baseada, cumulativamente, nos seguintes critérios:

3.1.1 MENOR VALOR GLOBAL ofertado para a execução da obra, observada a compatibilidade com a planilha orçamentária.

3.1.2 Viabilidade técnica e conformidade com o memorial descritivo e projetos.

3.1.3 Previsão de conclusão da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo III).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Os interessados deverão apresentar, na sessão pública, a documentação de habilitação e a proposta financeira, conforme descrito neste Edital.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 Os licitantes poderão realizar visita técnica ao local objeto da sessão, previamente agendada junto à **Diretoria Administrativa** da Santa Casa de Bariri, através do e-mail: controladoria@santacasabariri.com.br.

5.2 A visita técnica é facultativa, porém recomendada para pleno conhecimento das condições do imóvel e para melhor elaboração das propostas. Serão realizadas no período de 11 a 17/04/2025.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado exclusivo e deverá conter:

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI

Rua Antônio José de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182 CNPJ:
44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



Santa Casa Bariri

6.1.1 Documentos de constituição da empresa (Contrato Social e suas alterações; ficha cadastral da JUCESP);

6.1.2 Cartão do CNPJ atualizado;

6.1.3 Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal);

6.1.4 Prova de regularidade com FGTS e INSS;

6.1.5 Alvará de funcionamento e licenciamento para serviços de construção civil;

6.1.6 Procuração, caso necessário, conferindo poderes ao representante legal.

6.1.7 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente contratação.

7. DA PROPOSTA E FASE DE LANCES

7.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado exclusivo.

7.2 O Valor máximo, estabelecido como teto deste certame, o previsto no item 1.4 deste Edital.

7.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 O objeto deverá estar dentro das especificações contidas neste edital e seus anexos..

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a parte contratada.

7.5.2 O máximo valor unitário de um item, será o constante da planilha orçamentária.

O máximo valor global para a obra será o orçado na planilha orçamentária.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública.

7.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital.

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182 CNPJ:
44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



Santa Casa Bariri

7.9 Abertas as propostas, passar-se-á à fase de lances, sendo facultado aos participantes que ofertaram propostas e que estejam presentes na sessão pública a apresentação de lances verbais, visando a obtenção do menor preço global, de forma sequencial, até que nenhum licitante manifeste interesse de apresentar novo lance.

7.10 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances de 1% (um por cento) menor em relação ao valor total do último lance, evitando valores irrisórios quanto o valor do objeto deste Chamamento.

7.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá realizar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12 Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento será realizado com base na proposta mais vantajosa para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, conforme critérios previstos neste Edital.

8.2 O julgamento será realizado por Comissão a ser nomeada pela Diretoria da Santa Casa de Bariri.

8.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o participante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.3.1 Nessa etapa, a Comissão poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor para posterior adjudicação o autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DO CONTRATO

9.1 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Santa Casa de Bariri. As obras deverão ter início em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de Início do Serviço.

9.2 O contrato terá vigor pelo prazo máximo previsto no cronograma físico-financeiro ou aquele ofertado pelo vencedor do Chamamento, caso menor, podendo ser renovado ou rescindido conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182 CNPJ:
44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522



Santa Casa Bariri

10.1 O pagamento deverá ser realizado conforme cronograma de desembolso físico-financeiro, mediante realização de medições mensais e desde que haja o aceite pelo engenheiro fiscal da obra, contratado pela Santa Casa de Bariri.

10.2 O valor ofertado pela reforma será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sendo parte integrante das suas obrigações contratuais.

10.3 O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula do contrato sujeitará o licitante a penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e neste Edital, incluindo multas e rescisão contratual prevista na minuta do contrato (Anexo V).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do link/drive: <https://drive.google.com/drive/folders/1y4LO0Q3-5kAcn8Uw7jgiEu2hP45KesA6?usp=sharing>

12.2 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri se reserva o direito de revogar ou anular este Chamamento Público a qualquer tempo, sem necessidade de apresentação de qualquer justificativa, sem que isso implique direito à indenização ou ressarcimento a qualquer participante.

12.3 Dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, até a data limite de 17/04/2025, via e-mail: controladoria@santacasabariri.com.br

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e demais Decretos Federais que a regulamentam.

Bariri/SP, 02/04/2025.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri
Marina Prearo
Diretora Administrativa

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182 CNPJ:
44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |
controladoria@santacasabariri.com.br (14) 3662-6522

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri. Contratada: Caixa Econômica Federal. Objeto: Oficina de Capacitação, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas". Processo Administrativo 51/2025. Valor total do contrato: R\$ 2.300,00. Assinatura: 02/04/2025. Vigência: 01/04/2025. Contrato Caixa n. 01/2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5efc-9c10-209e-f0c2-dc

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1871, ano XX, veiculado em 04 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 04/04/2025 às 16:45:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5efc-9c10-209e-f0c2-dc>